

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Município de Sorocaba
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2014

PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA DO SAAE, PELO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.182/2014-SAAE.....

01. PREÂMBULO.

- 1.1 - De conformidade com o disposto no **Processo Administrativo nº 2.182/2014-SAAE**, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA** torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2014**, em epígrafe.
- 1.2 - A presente licitação é do tipo “**menor preço por lote**”; processar-se-á de conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e Lei Municipal 9.449 de 22/12/2010, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3 - As propostas serão enviadas por meio eletrônico, através da Internet, do dia **06/06/2014** até o dia **25/06/2014**, sendo que o acolhimento das propostas será até às **09:00 horas do dia 25/06/2014**. **A Sessão Pública ocorrerá no dia 25/06/2014, às 10:00 horas.**
 - 1.3.1 - Este certame utiliza-se do aplicativo “**licitações**”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme convênio de cooperação técnica.
- 1.4 - As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Setor de Licitação e Contratos SAAE, pelos telefones (15) 3224-5810/ 5811/ 5812/ 5813/ 5814/ 5815/ 5816/ 5817/ 5818/ 5819/ 5821/ 5822/ 5823/ 5824/ 5825 e 5826, fax (15) 3224-5820, Internet através do site www.licitacoes-e.com.br. Comunicações através de correspondência: endereçar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, **ATENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**, Avenida Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP - CEP: 18.095-340.

1.5 - Integram este edital:

- **Anexo I** - Especificação do Objeto;
- **Anexo II** - Termo de Referência;
- **Anexo III** - Modelo de Carta Proposta;
- **Anexo IV** - Minuta do Contrato;
- **Anexo V** - Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- **Anexo VI** - Declaração - Lei Municipal 10.128/2012, Decreto Municipal 20.786/2013 e Decreto Municipal 20.903/2013;
- **Anexo VII** - Termo de Ciência e de Notificação;

02. OBJETO E PRAZO.

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis para veículos e máquinas da frota do SAAE, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético pós-pago ou microprocessado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, compreendendo a distribuição de: álcool (etanol), gasolina comum e diesel, para a frota de veículos automotores, máquinas e equipamentos do SAAE, por solicitação do Setor de Materiais e Logística e do Departamento Administrativo.

2.1.1 - O Sistema Tecnológico a ser fornecido e implantado deverá constituir-se em um aplicativo de gestão de combustíveis a um sistema de cartão de pagamento magnético pós-pago ou microprocessado, que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle para toda a frota, por veículo, perfil do usuário e outros.

2.1.2 - Relação Quantitativa Geral:

2.1.2.1 - Tipo de Combustível: Álcool (etanol), Gasolina comum e Diesel.

2.1.2.2 - Quantidade de Veículos: 140 (cento e quarenta).

2.1.2.3 - Estimativa de Consumo Mensal:

- Gasolina: 5.700 (cinco mil e setecentos) litros;
- Álcool (etanol): 8.600 (oito mil e seiscentos) litros;
- Diesel: 31.250 (trinta e um mil e duzentos e cinquenta) litros.

2.1.2.4 - Estimativa de Consumo Total - 12 (doze) meses:

- Gasolina: 68.400 (sessenta e oito mil e quatrocentos) litros;
- Álcool (etanol): 103.200 (cento e três mil e duzentos) litros;
- Diesel: 375.000 (trezentos e setenta e cinco mil) litros.

2.1.2.5 - Quantidade estimada de usuários: 230 (duzentos e trinta) motoristas.

2.1.2.6 - A quantidade de combustível poderá sofrer variação para mais ou para menos, de acordo com as intercorrências imprevisíveis e necessidades do SAAE.

2.1.3 - Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições, constantes no **Anexo I** e no **Termo de Referência - Anexo II**, elaborado pelo Chefe do Setor de Materiais e Logística, senhor Marcos Paulo Vieira e pela Chefe do Departamento Administrativo, senhora Jovelina Rodrigues Bueno, o qual faz parte integrante do presente edital e do instrumento contratual.

2.2 - O prazo para execução dos serviços, objeto do presente Pregão Eletrônico, será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3 - Foi orçado em **R\$ 1.107.001,41 (Um milhão, cento e sete mil, um real e quarenta e um centavos)**, o valor global da contratação, o qual fica fixado como limite máximo admitido pelo SAAE.

03. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

3.1 - Abrangência Geográfica:

3.1.1 - A licitante vencedora deverá disponibilizar postos credenciados nas áreas preferenciais para abastecimento dos veículos, num raio máximo de 10 km da unidade administrativa, localizada à Av. Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, em Sorocaba/SP.

- 3.1.2 - Deverá disponibilizar 01 (um) posto de credenciamento, com funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas para cada uma das zonas administrativas (centro, norte, sul, leste e oeste), considerando que os veículos constantemente se deslocam para as diferentes regiões da cidade.
- 3.1.3 - Deverá operar por meio de rede de postos credenciados, nas áreas preferenciais que atenda de imediato, no mínimo 50% da unidade e os 50% restantes deverão ser credenciados no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, após a assinatura do contrato.
- 3.1.4 - Caso a licitante vencedora não possua posto credenciado nas áreas preferenciais das bases onde se exige apenas 01 (um) posto, deverá ser feito o credenciamento no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, após a assinatura do contrato.

3.2 - Rede de Postos Credenciados:

- 3.2.1 - Os postos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimento de segunda-feira a domingo, das 07:00 às 20:00 horas (devendo ter ao menos 01 (um) posto com atendimento 24 horas por dia e 07 dias por semana), para cada uma das zonas administrativas.
- 3.2.2 - O credenciamento de novos postos, conforme a necessidade deste SAAE deverá ser efetivada pela licitante vencedora no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data da comunicação formal do SAAE, que poderá ser via e-mail ou ofício.
- 3.2.3 - Os postos credenciados deverão conter em suas instalações, área suficiente para movimentação e manobras necessárias ao abastecimento.
- 3.2.4 - As eventuais alterações ou mudança dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao SAAE, via site ou no sistema instalado pela empresa.
- 3.2.5 - Cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha, individual e intransferível, durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela licitante vencedora, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

3.2.6 - A licitante vencedora será a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do fornecimento de combustíveis, ficando claro que o SAAE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

3.3 - Sistema de Abastecimento:

3.3.1 - O SAAE deverá fornecer à licitante vencedora, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e identificação das respectivas áreas que os mesmos estão alocados, contendo os seguintes dados:

- Tipo da frota (própria, locada ou convênio);
- Prefixo;
- Placa;
- Marca;
- Modelo;
- Chassi;
- Tipo de combustível;
- Ano de fabricação do veículo;
- Capacidade do tanque;
- Hodômetro/Horímetro;
- Nome, registro funcional e Unidade dos condutores;
- Base operacional da frota.

3.3.2 - O Sistema Tecnológico Integrado viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis, bem como dos demais serviços utilizados.

3.3.3 - Cada veículo terá um único cartão magnético ou microprocessado.

3.3.4 - Cada condutor deverá ter sua identificação própria, validada por meio de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela contratada, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

3.3.5 - O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/ desbloqueio/ troca de senha de forma on-line e instantânea.

3.3.6 - O sistema deverá permitir ainda, para cada veículo, um limite de preço unitário máximo por combustível, determinado pelo SAAE, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do fiscalizador do contrato.

- 3.3.7** - A rede de postos credenciada deverá estar equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema.
- 3.3.8** - O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:
- Identificação do posto (nome e endereço);
 - Identificação do veículo (placa e prefixo);
 - Hodômetro/Horímetro do veículo no momento do abastecimento;
 - Tipo de combustível;
 - A data e hora da transação;
 - Quantidade de litros;
 - Valor da operação;
 - Identificação do condutor (nome e registro).
- 3.3.9** - O software de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos e os Cartões da contratada, compreendem, no mínimo:
- 3.3.9.1** - registro informatizado dos dados de abastecimento e disponíveis para consulta via WEB, no momento que efetuar a operação;
- 3.3.9.2** - emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específica por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;
- 3.3.9.3** - parametrização dos cartões com os dados necessários para a identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos, contendo no mínimo as seguintes restrições:
- Para a frota: preço unitário limite por litro, quantidade mensal de litros;
 - Por veículo: tipo de combustível;
 - Para o posto: exclusão do cadastro de credenciamento dos postos penalizados com suspensão do cadastro de ICMS junto a Fazenda Estadual;

- Para o condutor: impedir transações sem senha e possibilitar a identificação de ocorrências por tentativas frustradas.
- 3.3.9.4** - o cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão, ou três tentativas frustradas da senha utilizada no cartão;
- 3.3.9.5** - identificação do usuário no momento do abastecimento através da senha pessoal;
- 3.3.9.6** - cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela contratada, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas;
- 3.3.9.7** - os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela licitante vencedora, os quais deverão ser disponibilizados, se necessário, para cada base operacional, sem qualquer ônus para o SAAE;
- 3.3.9.8** - a exportação de dados, para o Software de Gestão de Frota do SAAE, permitindo a leitura de arquivos TXT, XLS ou XML e ainda a possibilidade de layout e formatação de campos, conforme necessidade deste SAAE, contendo as seguintes informações:
- Nome, endereço e CNPJ completo do posto credenciado;
 - Data/hora do abastecimento;
 - Quilometragem no momento do abastecimento;
 - Tipo de combustível;
 - Valor total do abastecimento;
 - Valor unitário do abastecimento por litro;
 - Quantidade de litros;
 - Identificação do veículo.
- 3.3.9.9** - o fornecimento para a contratada do cadastro dos postos credenciados para a migração dos dados ao sistema do SAAE, com as seguintes informações:

- Nome Fantasia;
- Razão Social;
- CNPJ;
- Inscrição Estadual;
- Endereço;
- Bairro;
- Cidade;
- CEP;
- Telefone;
- Fax;
- E-mail;
- Contato.

3.4 - Relatórios:

3.4.1 - A licitante vencedora deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Abastecimento compatível ao modelo definido pelo SAAE.

3.4.2 - O SAAE deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Software de Gestão de Abastecimento a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

3.4.3 - Os relatórios disponibilizados pela licitante vencedora deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

3.4.3.1 - relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, base da unidade administrativa e centro de custo;

3.4.3.2 - histórico das operações realizadas pela frota contendo:

- Data;
- Hora;
- Identificação do estabelecimento;
- Identificação do condutor;
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro/Horímetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de combustível;
- Quantidade em litros;

- Valor unitário por tipo de combustível;
- Valor total da operação em R\$ (reais);
- Natureza do serviço utilizado.

3.4.3.3 - quilometragem entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro. No caso das máquinas, utilizar horímetro;

3.4.3.4 - histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pelo SAAE;

3.4.3.5 - histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;

3.4.3.6 - quinzenalmente informar os preços históricos unitários em R\$/L contratados na última quinzena por tipo de combustível, ordenados do menor valor para o maior (ordem decrescente de valor) com respectiva data, nome do posto e por região;

3.4.3.7 - volume de litros, de gastos realizados por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota;

3.4.3.8 - indicação dos desvios de hodômetro/horímetro, média de consumo do veículo, tipo de combustível, entre outros;

3.4.3.9 - despesas realizadas por base operacional e Unidade, quando for o caso;

3.4.3.10 - desconto sobre o preço da bomba, quando for o caso.

3.5 - Implantação:

3.5.1 - A licitante vencedora deverá implantar o sistema em todas as bases operacionais no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data da assinatura do contrato.

3.6 - Cronograma de Implantação:

3.6.1 - O processo de implantação do Sistema compreende as seguintes atividades:

- Cadastramento dos veículos;
- Cadastramento dos usuários;
- Definição da logística da rede de postos credenciados;
- Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- Fornecimento ao SAAE dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;
- Treinamento dos condutores e gestores;
- Fornecimento dos cartões para os veículos.

3.6.2 - Cadastramento dos veículos, máquinas e equipamentos e condutores no Sistema de Gestão da Contratada: em **até 10 (dez) dias corridos**;

3.6.3 - Confeção e fornecimento dos cartões individuais: em **até 15 (quinze) dias corridos**, após o cadastramento dos veículos, máquinas e equipamentos e condutores;

3.6.4 - Fornecimento ao SAAE dos dados cadastrais da rede de postos credenciados: em **até 30 (trinta) dias corridos**;

3.6.5 - Treinamento dos condutores e gestores das frotas: em **até 30 (trinta) dias corridos**;

3.6.6 - Credenciamento dos postos necessários para atendimento à totalidade das bases operacionais: em **até 30 (trinta) dias corridos**.

3.7 - Treinamento dos Condutores e Gestores:

3.7.1 - A licitante vencedora deverá oferecer treinamento de capacitação aos condutores e gestores, sem ônus para o SAAE, incluindo:

- Operações de Cadastramento, parametrização dos cartões e limite de crédito;
- Detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios;
- Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las;
- Aplicação prática do Sistema;
- Disponibilizar manual básico do Sistema.

3.8 - Preços dos Combustíveis:

- 3.8.1** - A licitante vencedora disponibilizará, via WEB ou outro meio eletrônico, informações quinzenais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos que abasteceram a frota, em R\$/Litro, por tipo de combustível, ordenados por postos credenciados, por valor em ordem crescente, identificando a data e o posto de abastecimento com o respectivo endereço.
- 3.8.2** - Os preços terão como parâmetro restritivo para utilização do cartão, o limite estabelecido do preço unitário médio do mês anterior ao da efetivação do abastecimento, por zona, onde está instalada a base operacional da frota, disponibilizado no endereço eletrônico: www.anp.gov.br da ANP - Agência Nacional de Petróleo, para os diversos tipos de combustíveis.
- 3.8.3** - O sistema deverá permitir o registro da negociação de preços de combustíveis com os postos da rede credenciada, visando obter redução do preço de bomba dos combustíveis nas áreas preferenciais, onde a quantidade de veículos seja significativa.
- 3.8.4** - Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba.

3.9 - Segurança no Fornecimento:

- 3.9.1** - Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas, como falta de energia elétrica, a licitante vencedora deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da licitante vencedora, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais do SAAE.
- 3.9.2** - A licitante vencedora deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento a Cliente, por telefone ou internet, devendo ter uma Central de Atendimento que permita ao SAAE o acesso através de ligação local, mediante tarificação gratuita (0800), com atendimento 24 (vinte e quatro) horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

04. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.

- 4.1** - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.
- 4.2** - Responsabilizar-se pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do combustível e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que o SAAE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.
- 4.3** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.
- 4.4** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, além das responsabilidades legais, civis, ou penais que assim o caso requeira.
- 4.5** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao SAAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização do SAAE em seu acompanhamento (ações cíveis, comerciais e/ou penais).
- 4.6** - Manter um preposto responsável com autonomia para acompanhar os serviços, prestando toda assistência técnica e supervisão ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.
- 4.7** - Fornecer gratuitamente os cartões magnéticos ou cartões micro processados para cada veículo cadastrado e informado pelo SAAE, inclusive para os casos de perda, extravio ou incorporação de novos veículos automotores, máquinas e equipamentos a frota desta Autarquia.
- 4.8** - Credenciar somente postos que não estejam relacionados em publicação no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", nos termos da Lei Estadual nº 11.929, de 12 de abril de 2005 e Portaria da Secretaria da Fazenda CAT 92/08.
- 4.9** - Descredenciar os postos que eventualmente tiverem suspenso o cadastro do ICMS relacionados em publicação no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", nos termos da Lei Estadual nº 11.929, de 12 de abril de 2005 e Portaria CAT 92/08.

- 4.10** - Não credenciar e/ou descredenciar os postos de abastecimento de combustível que esteja sancionado pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria Estadual de Meio Ambiente, CETESB.
- 4.11** - Comunicar ao SAAE o motivo e quando da transferência e/ou retirada e substituição de postos credenciados.
- 4.12** - Atender, de imediato, as solicitações deste SAAE quanto às substituições de postos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- 4.13** - Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao SAAE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.
- 4.14** - Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao SAAE, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.
- 4.15** - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo SAAE, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.
- 4.16** - Manter os veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços, como no apoio e supervisão, movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera, preferencialmente movidos a álcool (etanol).
- 4.17** - Fiscalizar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de combustível, a cargo dos estabelecimentos credenciados.
- 4.18** - Escolher e contratar pessoal a ser fornecido em seu nome e sob sua responsabilidade, observando as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.
- 4.19** - Cumprir o disposto no inciso XXXII do artigo 7º da Constituição Federal.
- 4.20** - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

05. OBRIGAÇÕES DO SAAE.

- 5.1** - Fornecer à licitante vencedora, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custos.
- 5.2** - Identificar todos os veículos tipo “Flex” como consumidores exclusivos de combustível álcool (etanol).
- 5.3** - Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da licitante vencedora e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.
- 5.4** - Prestar a licitante vencedora e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.
- 5.5** - Convocar a licitante vencedora para reuniões, sempre que necessário.
- 5.6** - Responsabilizar-se pelo recolhimento do Comprovante de Abastecimento e da correspondente Nota Fiscal de cada transação efetuada via WEB.

06. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 6.1** - Não obstante a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao SAAE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados para isso.
- 6.2** - A fiscalização do SAAE terá livre acesso aos locais de execução dos serviços.
- 6.3** - O SAAE exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo também:
 - 6.3.1** - Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada, efetivando avaliação periódica.
 - 6.3.2** - Executar a medição dos serviços contratados, descontando-se do valor devido, o equipamento à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

07. PREÇOS, REAJUSTE E PAGAMENTOS.

7.1 - Após o término de cada quinzena do mês, sendo que a primeira corresponde ao período do 1º ao 15º dia do mês, e a segunda ao período do 16º ao último dia do mês, a licitante vencedora deverá apresentar na quinzena em referência, um relatório analítico de despesas, devidamente aprovado pelo SAAE.

7.2 - As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

7.2.1 - No primeiro dia útil subsequente a quinzena em que foram prestados os serviços, a licitante vencedora entregará relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados, contendo as seguintes informações:

- Identificação do posto (nome e endereço);
- Identificação do veículo (prefixo e placa);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de combustível;
- A data e hora da transação;
- Quantidade de litros;
- Valor da operação;
- Identificação do condutor (nome e registro funcional);
- Natureza do serviço utilizado;
- Tabela de preços praticados pelo posto.

7.2.2 - Executar os serviços, pela Taxa de Administração "T" (%) _____ (_____), na qual deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

7.2.3 - A remuneração será resultante da aplicação da Taxa de Administração (%) somada de uma unidade (conforme fórmula abaixo) ao efetivo montante total dos gastos incorridos pela contratada com o abastecimento da frota de veículos ou utilização de serviços complementares na quinzena em referência, constante do relatório analítico de despesa, devidamente aprovado pelo SAAE.

$$Pq = \left[\frac{100 + T}{100} \right] \times G$$

Onde:

Pq = valor total do pagamento em uma determinada quinzena;

T = taxa de administração ofertada;

G = gastos incorridos pela contratada com o abastecimento e prestação de serviços complementares da frota de veículos da quinzena.

7.3 - Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba.

7.4 - Por sua vez, o Setor de Materiais e Logística deverá aprovar e liberar o relatório no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que a contratada emita a nota fiscal eletrônica.

7.5 - Os pagamentos serão efetuados pelo SAAE quinzenalmente, no **10º (décimo) dia útil**, após o recebimento da nota fiscal eletrônica, com as medições apuradas no período, devidamente conferida e liberada pelo Setor de Materiais e Logística.

7.5.1 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da Nota Fiscal Eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

7.6 - O valor percentual relativo à taxa de administração será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações.

7.7 - O valor da contratação é baseado na estimativa de consumo total por tipo de combustível (12 meses), valor médio por combustível (tabela da ANP) e taxa administrativa cobrada pela empresa, da seguinte forma:

$(\text{Cons. Álcool} * \text{Méd. ANP} + \text{Cons. Gas.} * \text{Méd. ANP} + \text{Cons. Diesel} * \text{Méd. ANP}) * \text{T.A.}$

7.8 - A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, as certidões abaixo relacionadas, sob pena de ter o pagamento suspenso e o contrato rescindido:

- 7.8.1** - Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da **CND** - Certidão Negativa de Débito ou **CPD-EN** - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- 7.8.2** - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do **CRF** - Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- 7.8.3** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 7.8.4** - Os documentos relacionados no subitem anterior deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do SAAE.

08. PROCEDIMENTO.

- 8.1** - Este Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da Internet, com as condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 8.2** - Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio indicados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

09. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.

- 9.1** - As interessadas em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.
- 9.2** - Ficam impedidas de participar deste Pregão Eletrônico aquelas que:
- 9.2.1** - tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;
 - 9.2.2** - estejam suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

- 9.2.3 - estejam em regime de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II;
- 9.2.4 - incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;
- 9.2.5 - tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;
- 9.2.6 - por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
- 9.2.7 - tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
- 9.2.8 - enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e 20.903 de 2013.

10. CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES NO BANCO DO BRASIL.

10.1 - Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá:

- 10.1.1 - Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediados no País.
- 10.1.2 - Credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
- 10.1.3 - Apresentar em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, cópia do respectivo estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
- 10.1.4 - Ter a sua chave de identificação e a senha válida por 01 (um) ano para serem utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico.
- 10.1.5 - Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

- 10.1.6 - Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
 - 10.1.7 - Digitar senha pessoal e intransferível do representante credenciado e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.
 - 10.1.8 - Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no edital.
 - 10.1.9 - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.2 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário que a licitante, à época do credenciamento no Banco do Brasil, acrescente as expressões “Microempresa” ou “EPP” à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 10.2.1 - Caso a licitante já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema.

11. RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 11.1 - As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade.
- 11.2 - A licitante ao incluir sua **PROPOSTA no sistema eletrônico**, deverá obrigatoriamente, especificar:
 - 11.2.1 - No campo de “**valor total por lote**”, o valor total da proposta, considerando o preço do consumo de todos os combustíveis para **12 (doze) meses**, mais a taxa de administração, já inclusas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive os tributos e taxas incidentes, impostos e outros que porventura possam ocorrer.

- 11.3** - A taxa de administração ofertada será fixa e irrevogável e deverá ser apresentada com no máximo duas casas decimais.
- 11.4** - Será permitida apresentação de oferta de taxa negativa.
- 11.5** - **A licitante ao incluir sua proposta, informações adicionais ou anexo, não poderá identificar-se sob pena de desclassificação.**
- 11.6** - Para efetuar seus lances, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento, ficando registrado o horário e valor.
- 11.7** - Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.
- 11.8** - Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.9** - As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.
- 11.10** - Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.
- 11.10.1** - Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 11.11** - O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período aleatório de tempo de até 30 (trinta) minutos. A sessão será automaticamente encerrada.
- 11.11.1** - O Pregoeiro poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos.
- 11.11.2** - O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

11.12 - Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor.

11.13 - As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

12. PROPOSTA.

12.1 - A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

12.1.1 - Proposta Eletrônica.

12.1.1.1 - Conforme estabelecido no subitem 11.2, inciso 11.2.1 deste edital.

12.1.2 - Proposta Escrita.

12.1.2.1 - Após o encerramento da sessão pública no sistema do Banco do Brasil, a licitante arrematante deverá apresentar a proposta por escrito, especificando o valor unitário e total de cada combustível, mais a taxa de administração do item arrematado e o total geral, considerando o prazo de **12 (doze) meses**, conforme **Modelo de Carta Proposta - Anexo III.**

12.1.2.1.1 - A proposta deverá ser apresentada juntamente com os documentos habilitatórios, conforme prazo estabelecido no subitem 15.1.

12.1.2.2 - Deverá constar também **o prazo de validade da proposta** que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de apresentação da mesma;

12.1.2.3 - Razão social e endereço completo da empresa;

12.1.2.4 - Indicação com a qualificação de quem assinará o contrato (CPF, RG e o cargo que ocupa na empresa);

12.1.2.5 - Telefone, fax e e-mail, para envio de correspondência;

12.1.2.6 - Data e assinatura do representante legal da empresa.

13. ENVIO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.

13.1 - A licitante que apresentou a melhor oferta deverá encaminhar a documentação para habilitação, **IMEDIATAMENTE**, via fax (15) 3224-5820 ou e-mail ericamenezes@saaesorocaba.sp.gov.br, após solicitação do Pregoeiro, com posterior apresentação de cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, para o endereço mencionado no subitem 15.1 deste edital.

13.1.1 - Constatado o atendimento das condições e exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

13.1.2 - Caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, solicitando a sua documentação, imediatamente, via fax ou e-mail, com posterior apresentação de cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação e assim, sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda o edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

13.2 - A proposta de preço, ajustada ao lance final, deverá ser imediatamente enviada via fax ou e-mail, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e posteriormente apresentada no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do encerramento da disputa, devendo estar assinada pelo detentor de representatividade da licitante.

13.3 - A licitante vencedora fica incumbida de apresentar procuração e cópia do contrato social ou documento equivalente (devidamente autenticados), que designe expressamente seu representante habilitado para assinatura da proposta de preço ajustada, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e, posteriormente, apresentada no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do encerramento da disputa.

14. JULGAMENTO DA PROPOSTA.

14.1 - Esta licitação é do tipo “**menor preço por lote**” e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

- 14.2** - Se a proposta ou lance de menor valor estiver em desacordo, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do edital.
- 14.3** - Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes, serão registradas em ata e publicadas pelo sistema.
- 14.4** - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- 14.4.1** - A identificação da licitante como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverá ser feita na forma do subitem 10.2 deste edital.
- 14.5** - Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.
- 14.6** - Para efeito do disposto no subitem 14.5 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 14.6.1** - a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- 14.6.2** - não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 14.6.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 14.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 14.6.3** - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 14.5 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

14.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 14.5, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

14.8 - O disposto nos subitens 14.5 e 14.6 somente se aplicarão quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.9 - **A licitante vencedora deverá disponibilizar o sistema, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em caráter experimental e sobre uma plataforma de testes, pelo período de 15 (quinze) dias, sendo que ao longo da vigência deste prazo será verificada a correspondência entre as especificações do presente edital, sendo que a não conformidade implicará em afastamento do certame nos termos da Lei.**

14.9.1 - No caso de descumprimento do subitem anterior, é facultada à Administração a convocação da licitante remanescente nos termos do Art. 4º da Lei 10.520/02.

15. HABILITAÇÃO.

15.1 - A licitante arrematante deverá apresentar em **03 (três) dias úteis** após a etapa de lances, no Setor de Licitação e Contratos do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA, no horário das **09:00 às 16:00 horas**, os documentos a seguir, em envelope fechado e lacrado, consignando-se externamente as expressões:

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.182/2014-SAAE.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Setor de Licitação e Contratos.

Av. Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália - Sorocaba/SP.

CEP: 18.095-340. Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

15.2 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da LEI)**, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da Lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

15.3 - **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** (art. 29 da LEI):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e
 - c2) Certidão de Regularidade de **ICMS** - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários, expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e
 - c3) Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da **CND** - Certidão Negativa de Débito **ou** **CPD-EN** - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do **CRF** - Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;
- g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**.
 - g1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - g2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **04 (quatro) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - g3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “g2”, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

15.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da LEI):

- 15.4.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

- a) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da lei, quando apresentados por meio de:
- Publicação em Diário Oficial; ou
 - Publicação em Jornal; ou
 - Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

- b) A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC = $AC/PC > \text{ou} = 1,0$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG = $(AC+RLP)/(PC+ELP) > \text{ou} = 1,0$

GRAU DO ENDIVIDAMENTO - GE = $(PC+ELP)/AT < \text{ou} = 0,50$

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

- c) As empresas recém-constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu “balanço de abertura” que demonstre a sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.

15.4.1.1 - “Nos termo da NBC-T-2.1 do Conselho Federal de Contabilidade , item 2.1.4, o balanço e demais demonstrações contábeis de encerramento de exercício deverão ser obrigatoriamente assinados por contador credenciado e pelo titular de empresa ou seu representante legal.”

15.4.2 - Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

15.4.3 - Fazer prova de possuir capital social registrado e não inferior a **8% (oito por cento)** do valor estimado comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial.

15.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

15.5.1 - Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços equivalentes ou superiores a 50% (cinquenta por cento) - Súmula 24 do TCESP, similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo neles constar as quantidades, prazos e especificações dos serviços.

15.5.1.1 - O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida autenticação.

15.6 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo V**;

b) Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013 e alterada pelo Decreto Municipal 20.903/2013, conforme **Anexo VI**;

15.7 - Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei 8.666/93.

- 15.7.1** - Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet estarão dispensados de autenticação.
- 15.8** - Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, o SAAE aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.
- 15.9** - **Se a licitante estiver credenciada no Banco do Brasil com o CNPJ-MF da matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, ou se estiver credenciada com o CNPJ-MF da filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**
- 15.10** - **O contrato e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados.**
- 15.11** - O não atendimento de alguma dessas exigências acarretará na desclassificação de sua proposta.
- 15.12** - Atendidas às exigências previstas neste edital, será declarada vencedora, com a adjudicação e homologação do objeto da licitação pela autoridade competente.
- 15.13** - O Pregoeiro apreciará os recursos que houver, dando ciência à autoridade competente da decisão final.
- OBS:** Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 13 e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.

16. SUBCONTRATAÇÃO.

- 16.1** - A licitante vencedora não poderá subcontratar os serviços no seu todo, em qualquer hipótese e ainda que parcialmente, sob pena de rescisão do instrumento contratual e aplicação da penalidade prevista no subitem 19.1.7.

17. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 17.1** - O SAAE designará o **Chefe do Setor de Materiais e Logística**, senhor **Marcos Paulo Vieira**, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.
- 17.2** - Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao SAAE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados. Para isso:
- 17.2.1** - A fiscalização do SAAE terá livre acesso aos locais de execução do serviço;
- 17.3** - O SAAE exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo também:
- 17.3.1** - Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada, efetivando avaliação periódica;
- 17.3.2** - Executar a medição dos serviços contratados, descontando-se do valor devido, o equipamento à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.
- 17.3.3** - A fiscalização operacional do contrato no que se refere ao controle do abastecimento e quantitativo ficará a cargo do Setor de Materiais e Logística e a fiscalização administrativa no que se refere ao preço, conferência de nota fiscal, pagamentos e demais condições ficará a cargo do Setor de Licitações e Contratos.
- 17.4** - A fiscalização dos serviços pelo SAAE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da licitante vencedora por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas deste edital.

18. RECURSOS.

- 18.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 18.1.1** - A falta de manifestação **imediate e motivada** da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 18.2** - Os recursos interpostos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 18.3** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame.
- 18.4** - Dar-se-á conhecimento às interessadas da decisão dos recursos por intermédio de comunicação por e-mail, fax ou outra maneira formal.

19. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

- 19.1** - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:
- 19.1.1** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 20.1;
- 19.1.2** - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, na eventualidade do não cumprimento dos prazos estabelecidos nos itens 03 e 04 e subitens, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, caso a contratada não tenha atendido as condições ali estabelecidas, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 19.1.10;

- 19.1.3** - multa de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela contratada, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 19.1.10;
- 19.1.4** - pelo não cumprimento do prazo estabelecido para implantação do sistema, conforme estabelecido no subitem 3.5.1, acarretará à contratada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a implantação não tiver sido efetivada, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no subitem 19.1.10;
- 19.1.5** - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, se a contratada não efetuar a renovação da caução, na hipótese de aditamento do prazo contratual;
- 19.1.6** - multa de 1% (um por cento), do valor total da nota fiscal, por dia de paralisação dos serviços, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa prevista no subitem 19.1.10;
- 19.1.7** - multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros;
- 19.1.8** - multa diária de 1% (um por cento), do valor total da nota fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula deste edital;
- 19.1.9** - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias, se a licitante vencedora não efetuar a renovação da caução, na hipótese de aditamento do prazo contratual;
- 19.1.10** - multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, em caso de rescisão contratual por inadimplência da licitante vencedora.

19.2 - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Eletrônico não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

19.3 - Os valores de eventuais multas serão descontados da caução feita pela licitante vencedora e/ou dos pagamentos devidos pelo SAAE, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

19.4 - Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.

20. PRAZO, CAUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

20.1 - O prazo para assinatura do contrato é de **05 (cinco) dias úteis** após intimação neste sentido, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, apenas uma vez, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE.

20.1.1 - A licitante vencedora da licitação deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, o documento comprobatório dos poderes de representação.

20.2 - Caso a licitante convocada não compareça para assinar o contrato, fica facultado ao SAAE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar o Pregão, conforme disposto no parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.3 - A licitante vencedora deverá recolher aos cofres do SAAE, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados da data da assinatura do contrato, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta**, a título de caução de garantia da contratação, devendo essa caução ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.3.1 - A prova do recolhimento da caução referida no subitem anterior, deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente.

20.3.2 - O valor da caução acima referida, será restituído à contratada quando do término de todas as obrigações assumidas no contrato.

20.4 - A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

21. RECURSO FINANCEIRO.

21.1 - Para atender a despesa, decorrente do presente Pregão Eletrônico, será onerada verba própria do SAAE, conforme a dotação nº 24.03.01 3.3.90.30 17 512 7008 2227 04.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.

22.1 - A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

22.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até o **terceiro dia útil** que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br ou pelo fax: (15) 3224-5820.

22.3 - O SAAE poderá a qualquer tempo, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Pregão Eletrônico, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

22.4 - Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, eletronicamente, impugnações, que serão recebidas até o **segundo dia útil** que anteceder a data final de acolhimento das propostas.

22.5 - A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a licitante:

22.5.1 - Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

22.5.2 - Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

22.6 - A participação neste Pregão Eletrônico implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

22.7 - O custo estimado encontra-se disponível neste Setor de Licitação e Contratos.

Sorocaba, 06 de junho de 2014.

ADHEMAR JOSÉ SPINELLI JUNIOR
DIRETOR GERAL

ANEXO I

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Município de Sorocaba

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2014

<u>LOTE Nº 01</u>			
ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
01	01	SV.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO SAAE, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO DE PAGAMENTO MAGNÉTICO PÓS-PAGO OU MICROPROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, COMPREENDENDO A DISTRIBUIÇÃO DE: ÁLCOOL (ETANOL), GASOLINA COMUM E DIESEL, PARA A FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO SAAE, NESTE MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA DO SAAE.....

1 - FINALIDADE.

- 1.1 - O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer os critérios e especificações a serem observados na apresentação das propostas, para a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota do SAAE, em conformidade com o presente Termo.

2 - OBJETO.

- a) - Prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis de Veículos prestados por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético pós pago ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, compreendendo a distribuição de: álcool (etanol), gasolina comum e diesel, para a frota de veículos automotores, máquinas e equipamentos do SAAE, nos termos da legislação vigente, conforme especificação técnica.
- b) - Esta solicitação faz-se necessária em virtude do fechamento e desativação do posto próprio de abastecimento de combustíveis do SAAE localizado na Avenida Gal. Osório, nº 1.840 - Vila Barão, atendendo solicitação da própria Prefeitura devido a construção do novo prédio da UNIT - Universidade do Trabalhador. O Sistema Tecnológico a ser fornecido e implantado deverá constituir-se em um aplicativo de gestão de combustíveis a um sistema de cartão de pagamento magnético pós pago ou microprocessado, que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle para toda a frota, por veículo e perfil do usuário.

3 - JUSTIFICATIVA.

- 3.1** - Em virtude do fechamento e desativação do posto próprio de abastecimento de combustíveis do SAAE localizado na Avenida Gal. Osório, nº 1.840 – Vila Barão, atendendo solicitação da Prefeitura devido a construção do novo prédio da UNIT - Universidade do Trabalhador.
- 3.2** - A transferência do Setor de Materiais e Logística para a unidade conhecida como “Centro Operacional” não possui posto de abastecimento.
- 3.3** - A decisão na escolha por este modelo de contratação deve ser considerado as vantagens decorrentes da melhoria da gestão das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos que envolvam abastecimento de veículos e controle da frota por meio de relatórios gerenciais e da possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas relacionadas aos veículos e usuários. A contratação dos serviços por este modelo é uma alternativa inovadora para a aquisição direta de combustível, óleos e lubrificantes, serviços de lavagem e outros afins prestados por postos autorizados de venda de combustível e derivados. Esse sistema de abastecimento propiciará à Administração a disponibilidade de Postos de Combustíveis credenciados sob várias bandeiras, cabendo ao usuário e gestor da frota a escolha de postos credenciados que possuam o menor preço unitário praticado na venda de combustível, e em adequada localização na oportunidade da utilização dos serviços em conformidade com os mecanismos contratuais.
- 3.4** - Por fim, trata-se de um sistema utilizado pela Prefeitura Municipal de Sorocaba e também pelo Governo do Estado de São Paulo.

4 - QUANTITATIVO.

4.1 - Relação Quantitativa Geral:

4.1.1 - Tipo de combustível: Álcool (etanol), Gasolina comum e Diesel;

4.1.2 - Quantidade de veículos: 140 (cento e quarenta).

4.1.3 - Estimativa de Consumo Mensal:

- Gasolina: 5.700 (cinco mil e setecentos) litros

- Álcool (etanol): 8.600 (oito mil e seiscentos) litros

- Diesel: 31.250 (Trinta e um mil duzentos e cinquenta) litros

4.1.4 - Estimativa de Consumo Total - 12 (doze) meses:

- Gasolina: 68.400 (Sessenta e oito mil e quatrocentos) litros

- Álcool (etanol): 103.200 (Cento e três mil e duzentos) litros

- Diesel: 375.000 (Trezentos e setenta e cinco mil) litros

4.1.5 - Quantidade estimada de usuários: 230 (duzentos e trinta) motoristas.

4.1.6 - A quantidade de combustível poderá sofrer variação para mais ou para menos nos termos da legislação em vigor.

5 - ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA.

5.1 - A contratada deverá disponibilizar postos credenciados nas áreas preferencias para abastecimento dos veículos, num raio máximo de 10 Km da unidade administrativa, localizada na Av. Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, em Sorocaba/SP.

5.2 - Deverá disponibilizar 1 (um) posto de credenciamento, com funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas para cada uma das zonas administrativas (centro, norte, sul, leste e oeste), considerando que os veículos constantemente se deslocam para as diferentes regiões da cidade.

5.3 - Deverá operar, por meio de rede de postos credenciados, nas áreas preferenciais que atenda de imediato, no mínimo 50% da unidade, e os 50% restantes deverão ser credenciados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do contrato.

5.4 - Caso a contratada não possua posto credenciado nas áreas preferenciais das bases onde se exige apenas 1 (um) posto, deverá ser feito o credenciamento no prazo máximo de 15 dias corridos após a assinatura do contrato.

6 - REDE DE CREDENCIADOS.

- 6.1** - Os postos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimento de segunda-feira a domingo, das 07:00 às 20:00 horas, (devendo ter ao menos 01 (um) posto com atendimento 24 horas por dia e 07 dias por semana), para cada uma das zonas administrativas.
- 6.2** - O credenciamento de novos postos, conforme a necessidade deste SAAE, deverá ser efetivado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da comunicação formal do SAAE, que poderá ser via e-mail ou ofício.
- 6.3** - Os postos credenciados para as unidades que possuam veículos das categorias caminhões e equipamentos automotivos, deverão conter em suas instalações área suficiente para movimentação e manobras necessárias ao abastecimento.
- 6.4** - As eventuais alterações ou mudança dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao SAAE, via site ou no sistema instalado pela empresa.
- 6.5** - Cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha, individual e intransferível, durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela contratada, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.
- 6.6** - A contratada é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do fornecimento de combustíveis, ficando claro que o SAAE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

7 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO.

- 7.1** - O SAAE deverá fornecer à contratada, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e identificação das respectivas áreas que os mesmos estão alocados, contendo os seguintes dados:
 - Tipo da frota (própria, locada ou convênio);
 - Prefixo;
 - Placa;
 - Marca;

- Modelo;
 - Chassi;
 - Tipo de combustível;
 - Ano de fabricação do veículo;
 - Capacidade do tanque;
 - Hodômetro/Horímetro;
 - Nome, registro funcional e Unidade dos condutores;
 - Base operacional da frota.
- 7.2 -** O Sistema Tecnológico Integrado viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis, bem como dos demais serviços utilizados.
- 7.3 -** Cada veículo terá um único cartão magnético ou micro processado.
- 7.4 -** Cada condutor deverá ter sua identificação própria, validada por meio de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela contratada, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.
- 7.5 -** O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha de forma on-line e instantânea.
- 7.6 -** O sistema deverá permitir ainda para cada veículo um limite de preço unitário máximo por combustível, determinado pelo SAAE, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do fiscalizador do contrato.
- 7.7 -** A rede de postos credenciada deverá estar equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema.
- 7.8 -** O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:
- Identificação do posto (nome e endereço);
 - Identificação do veículo (placa e prefixo);
 - Hodômetro/Horímetro do veículo no momento do abastecimento;
 - Tipo de combustível;
 - A data e hora da transação;
 - Quantidade de litros;
 - Valor da operação;
 - Identificação do condutor (nome e registro).

- 7.9 -** O software de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos e os Cartões da contratada, compreendem, no mínimo:
- a)** registro informatizado dos dados de abastecimento e disponíveis para consulta via WEB, no momento que efetuar a operação;
 - b)** emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específico por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;
 - c)** parametrização dos cartões com os dados necessários para a identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos, contendo no mínimo as seguintes restrições:
 - Para a frota: preço unitário limite por litro, quantidade mensal de litros;
 - Por veículo: tipo de combustível;
 - Para o posto: exclusão do cadastro de credenciamento dos postos penalizados com suspensão do cadastro de ICMS junto a Fazenda Estadual;
 - Para o condutor: impedir transações sem senha e possibilitar a identificação de ocorrências por tentativas frustradas.
 - d)** o cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão, ou três tentativas frustradas da senha utilizada no cartão;
 - e)** identificação do usuário no momento do abastecimento através da senha pessoal;
 - f)** cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela contratada, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas;
 - g)** os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela contratada, os quais deverão ser disponibilizados, se necessário, para cada base operacional, sem qualquer ônus para o SAAE;

h) a exportação de dados, para o Software de Gestão de Frota do SAAE, permitindo a leitura de arquivos TXT, XLS ou XML e ainda a possibilidade de layout e formatação de campos, conforme necessidade deste SAAE, contendo as seguintes informações:

1. nome, endereço e CNPJ completo do posto credenciado;
2. data/hora do abastecimento;
3. quilometragem no momento do abastecimento;
4. tipo de combustível;
5. valor total do abastecimento;
6. valor unitário do abastecimento por litro;
7. quantidade de litros;
8. identificação do veículo.

i) o fornecimento para a contratada do cadastro dos postos credenciados para a migração dos dados ao sistema do SAAE, com as seguintes informações:

Nome Fantasia;
Razão Social;
CNPJ;
Inscrição Estadual;
Endereço;
Bairro;
Cidade;
CEP;
Telefone;
Fax;
E-mail;
Contato.

8 - RELATÓRIOS.

- 8.1 -** A contratada deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Abastecimento compatível ao modelo definido pelo SAAE.
- 8.2 -** O SAAE deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Software de Gestão de Abastecimento a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.
- 8.3 -** Os relatórios disponibilizados pela contratada deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

a) relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, base da unidade administrativa e centro de custo;

b) histórico das operações realizadas pela frota contendo:

17. Data;

18. Hora;

19. Identificação do estabelecimento;

20. Identificação do condutor;

21. Identificação do veículo (placa);

22. Hodômetro/Horímetro do veículo no momento do abastecimento;

23. Tipo de combustível;

24. Quantidade em litros;

25. Valor unitário por tipo de combustível;

26. Valor total da operação em R\$ (reais);

27. Natureza do serviço utilizado.

c) quilometragem entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro. No caso das máquinas utilizar horímetro;

d) histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pelo SAAE;

e) histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;

f) quinzenalmente informar os preços históricos unitários em R\$/L contratados na última quinzena por tipo de combustível, ordenados do menor valor para o maior (ordem decrescente de valor) com respectiva data, nome do posto e por região;

g) volume de litros, de gastos realizados por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota;

h) indicação dos desvios de hodômetro/horímetro, média de consumo do veículo, tipo de combustível, entre outros;

i) despesas realizadas por base operacional e Unidade, quando for o caso.

j) desconto sobre o preço da bomba, quando for o caso.

9 - IMPLANTAÇÃO.

- 9.1 - A contratada deverá implantar o sistema em todas as bases operacionais no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato.

10 - CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO.

- 10.1 - O processo de implantação do Sistema compreende as seguintes atividades:

15. Cadastramento dos veículos;
16. Cadastramento dos usuários;
17. Definição da logística da rede de postos credenciados;
18. Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
19. Fornecimento ao SAAE dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;
20. Treinamento dos condutores e gestores;
21. Fornecimento dos cartões para os veículos.

- 10.2 - Cadastramento dos veículos, máquinas e equipamentos e condutores no Sistema de Gestão da Contratada: **em até 10 (dez) dias corridos;**

- 10.3 - Confecção e fornecimento dos cartões individuais: **em até 15 (quinze) dias corridos**, após o cadastramento dos veículos, máquinas e equipamentos e condutores;

- 10.4 - Fornecimento ao SAAE dos dados cadastrais da rede de postos credenciados: **em até 30 (trinta) dias corridos;**

- 10.5 - Treinamento dos condutores e gestores das frotas: **em até 30 (trinta) dias corridos;**

- 10.6 - Credenciamento dos postos necessários para atendimento à totalidade das bases operacionais: **em até 30 (trinta) dias corridos.**

11 - TREINAMENTO DOS CONDUTORES E GESTORES.

- 11.1 - A contratada deverá oferecer treinamento de capacitação aos condutores e gestores, sem ônus para o SAAE, incluindo:

- Operações de Cadastramento, parametrização dos cartões e limite de crédito;
- Detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios;
- Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las;
- Aplicação prática do Sistema;
- Disponibilizar manual básico do Sistema.

12 - PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS.

- 12.1** - A contratada disponibilizará, via WEB ou outro meio eletrônico, informações quinzenais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos que abasteceram a frota, em R\$/Litro, por tipo de combustível, ordenados por postos credenciados, por valor em ordem crescente, identificando a data e o posto de abastecimento com o respectivo endereço.
- 12.2** - Os preços terão como parâmetro restritivo para utilização do cartão, o limite estabelecido do preço unitário médio do mês anterior ao da efetivação do abastecimento, por zona, onde está instalada a base operacional da frota, disponibilizado no endereço eletrônico: www.anp.gov.br da ANP - Agência Nacional de Petróleo, para os diversos tipos de combustíveis.
- 12.3** - O sistema deverá permitir o registro da negociação de preços de combustíveis com os postos da rede credenciada, visando obter redução do preço de bomba dos combustíveis nas áreas preferenciais onde a quantidade de veículos seja significativa.
- 12.4** - Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba.

13 - SEGURANÇA NO FORNECIMENTO.

- 13.1** - Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da contratada, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais do SAAE.

13.2 - A contratada deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento a Cliente, por telefone ou internet, devendo ter uma central de atendimento que permita ao SAAE o acesso através de ligação local, mediante tarifação gratuita (0800), com atendimento 24 (vinte e quatro) horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

14.1 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.

14.2 - Responsabilizar-se pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do combustível e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que o SAAE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

14.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

14.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, além das responsabilidades legais, civis, ou penais que assim o caso requeira;

14.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao SAAE ou à terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização do SAAE em seu acompanhamento (ações cíveis, comerciais e/ou penais);

14.6 - Manter um preposto responsável com autonomia para acompanhar os serviços, prestando toda assistência técnica e supervisão ao fiel cumprimento das obrigações contratuais;

14.7 - Fornecer gratuitamente os cartões magnéticos ou cartões micro processados para cada veículo cadastrado e informado pelo SAAE, inclusive para os casos de perda, extravio ou incorporação de novos veículos automotores, máquinas e equipamentos a frota desta Autarquia;

- 14.8 -** Credenciar somente postos que não estejam relacionados em publicação no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", nos termos da Lei estadual nº 11.929, de 12 de abril de 2005 e Portaria da Secretaria da Fazenda CAT 92/08;
- 14.9 -** Descredenciar os postos que eventualmente tiverem suspenso o cadastro do ICMS relacionados em publicação no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", nos termos da Lei Estadual nº 11.929, de 12 de abril de 2005 e Portaria CAT 92/08;
- 14.10 -** Não credenciar e/ou descredenciar os postos de abastecimento de combustível que esteja sancionado pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria Estadual de Meio Ambiente, CETESB;
- 14.11 -** Comunicar ao SAAE o motivo e quando da transferência e/ou retirada e substituição de postos credenciados;
- 14.12 -** Atender, de imediato, as solicitações deste SAAE quanto às substituições de postos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 14.13 -** Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao SAAE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;
- 14.14 -** Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao SAAE, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;
- 14.15 -** Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo SAAE, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;
- 14.16 -** Manter os veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços, como no apoio e supervisão, movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando a redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera preferencialmente movidos a álcool (etanol);
- 14.17 -** Fiscalizar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de combustível, a cargo dos estabelecimentos credenciados;

14.18 - Escolher e contratar pessoal a ser fornecido em seu nome e sob sua responsabilidade, observando as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.

14.19 - Cumprir o disposto no inciso XXXII do artigo 7º da Constituição Federal.

14.20 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

15 - OBRIGAÇÕES DO SAAE.

15.1 - Fornecer à contratada, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custos;

15.2 - Identificar todos os veículos tipo “flex” como consumidores exclusivos de combustível álcool (etanol);

15.3 - Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

15.4 - Prestar à contratada e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

15.5 - Convocar a contratada para reuniões, sempre que necessário;

15.6 - Responsabilizar-se pelo recolhimento do Comprovante de Abastecimento e da correspondente Nota Fiscal de cada transação efetuada via WEB.

16 - FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

16.1 - Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao SAAE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados. Para isso:

16.2 - A fiscalização do SAAE terá livre acesso aos locais de execução do serviço;

16.3 - O SAAE exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo também:

16.3.1 - Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada, efetivando avaliação periódica;

16.3.2 - Executar a medição dos serviços contratados, descontando-se do valor devido, o equipamento à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

16.3.3 - A fiscalização operacional do contrato no que se refere ao controle do abastecimento e quantitativo ficará a cargo do Setor de Materiais e Logística e a fiscalização administrativa no que se refere ao preço, conferência de nota fiscal, pagamentos e demais condições ficará a cargo do Setor de Licitações e Contratos.

Sorocaba, 10 de maio de 2014.

MARCOS PAULO VIEIRA
Chefe do Setor de Materiais e Logística

JOVELINA RODRIGUES BUENO
Chefe do Departamento Administrativo

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2014 - Processo Administrativo nº 2.182/2014.

Oferecemos nossa proposta de preço para o(s) lote(s) abaixo relacionado(s), objetivando contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota do SAAE, de acordo com o disposto no edital do **Pregão Eletrônico nº 54/2014** supra e ordenamentos legais cabíveis:

TIPO DE COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE TOTAL (para 12 meses)	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL (para 12 meses) R\$
Gasolina Comum *	68.400	Litros		
Álcool (etanol) *	103.200	Litros		
Óleo Diesel *	375.000	Litros		
VALOR TOTAL SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.....				R\$
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MÉDIA: ** (taxa conforme média de preços de mercado)				R\$
VALOR TOTAL PARA 12 (DOZE) MESES				R\$

** Será permitida apresentação de oferta de taxa de administração negativa.

Declaramos que os preços ofertados atendem as especificações exigidas no **Anexo I** e no **Anexo II**.

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas decorrentes do gerenciamento, como impostos, taxas, tributos, frete, seguro, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

Prazo de validade da proposta:

Dados da empresa:

Razão social:

CNPJ-MF:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone/Fax/e-mail:

Banco:

Agência:

Conta nº:

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

Dados do preposto:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

..... (local e data).....
.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

MINUTA

CONTRATO Nº /SLC/2014

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA DO SAAE.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **ADHEMAR JOSÉ SPINELLI JUNIOR**, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a, com sede à, nº ..., na cidade de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato, pelo seu, senhor, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, **a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis para a frota do SAAE**, em conformidade com o **Pregão Eletrônico nº 54/2014 - Processo Administrativo nº 2.182/2014-SAAE**, e as cláusulas a seguir, reciprocamente aceitas:

PRIMEIRA - objeto e prazo.

1.1 - A CONTRATADA em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 2.182/2014-**SAAE**, e por força do presente instrumento, se obriga a executar para o **SAAE, os serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis para veículos e máquinas da frota do SAAE**, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético pós-pago ou microprocessado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, compreendendo a distribuição de: álcool (etanol), gasolina comum e diesel, para a frota de veículos automotores, máquinas e equipamentos do **SAAE**, por solicitação do Setor de Materiais e Logística e do Departamento Administrativo.

1.1.1 - O Sistema Tecnológico a ser fornecido e implantado deverá constituir-se em um aplicativo de gestão de combustíveis a um sistema de cartão de pagamento magnético pós-pago ou microprocessado, que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle para toda a frota, por veículo, perfil do usuário e outros.

1.2 - Relação Quantitativa Geral:

1.2.1 - Tipo de combustível: Álcool (etanol), Gasolina comum e Diesel.

1.2.2 - Quantidade de Veículos: 140 (cento e quarenta).

1.2.3 - Estimativa de Consumo Mensal:

- Gasolina: 5.700 (cinco mil e setecentos) litros;
- Álcool (etanol): 8.600 (oito mil e seiscentos) litros;
- Diesel: 31.250. (trinta e um mil, duzentos e cinquenta) litros.

1.2.4 - Estimativa de Consumo Total - 12 meses:

- Gasolina: 68.400 (sessenta e oito mil e quatrocentos) litros;
- Álcool (etanol): 103.200 (cento e três mil e duzentos) litros;
- Diesel: 375.000 (trezentos e setenta e cinco mil) litros.

1.2.5 - A quantidade de combustível poderá sofrer variação para mais ou para menos, de acordo com as intercorrências imprevisíveis e necessidades do **SAAE**.

1.2.6 - Quantidade estimada de usuários: 230 (duzentos e trinta) motoristas.

1.3 - Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições, constantes no **Anexo I e Termo de Referência - Anexo II**, elaborado pelo Chefe do Setor de Materiais e Logística, senhor Marcos Paulo Vieira e pela Chefe do Departamento Administrativo, senhora Jovelina Rodrigues Bueno, o qual faz parte integrante do presente contrato e do edital.

1.4 - O prazo para execução dos serviços, objeto do presente contrato, será de **12 (doze) meses**, contados a partir da presente data, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

SEGUNDA - condições de execução.

2.1 - Abrangência Geográfica:

2.1.1 - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar postos credenciados nas áreas preferenciais para abastecimento dos veículos, num raio máximo de 10 Km da unidade administrativa, localizada à Av. Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, em Sorocaba/SP.

2.1.2 - Deverá disponibilizar 01 (um) posto de credenciamento, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas para cada uma das zonas administrativas (centro, norte, sul, leste e oeste), considerando que os veículos constantemente se deslocam para as diferentes regiões da cidade.

2.1.3 - Deverá operar por meio de rede de postos credenciados, nas áreas preferenciais que atenda de imediato, no mínimo 50% da unidade e os 50% restantes deverão ser credenciados no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, após a assinatura do presente contrato.

2.1.4 - Caso a **CONTRATADA** não possua posto credenciado nas áreas preferenciais das bases onde se exige apenas 01 (um) posto, deverá ser feito o credenciamento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** após a assinatura deste contrato.

2.2 - Rede de Postos Credenciados:

2.2.1 - Os postos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimento de segunda-feira a domingo, das 07:00 às 20:00 horas, (devendo ter ao menos 01 (um) posto com atendimento 24 horas por dia e 07 dias por semana), para cada uma das zonas administrativas.

2.2.2 - O credenciamento de novos postos, conforme a necessidade deste **SAAE** deverá ser efetivado pela **CONTRATADA** no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data da comunicação formal do **SAAE**, que poderá ser via e-mail ou ofício.

2.2.3 - Os postos credenciados deverão conter em suas instalações área suficiente para movimentação e manobras necessárias ao abastecimento.

2.2.4 - As eventuais alterações ou mudança dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao **SAAE**, via site ou no sistema instalado pela empresa.

2.2.5 - Cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha, individual e intransferível, durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela **CONTRATADA**, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

2.2.6 - A **CONTRATADA** é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do fornecimento de combustíveis, ficando claro que o **SAAE** não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

2.3 - Sistema de Abastecimento:

2.3.1 - O **SAAE** deverá fornecer à **CONTRATADA** o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e identificação das respectivas áreas que os mesmos estão alocados, contendo os seguintes dados:

- Tipo da frota (própria, locada ou convênio);
- Prefixo;
- Placa;
- Marca;
- Modelo;
- Chassi;
- Tipo de combustível;
- Ano de fabricação do veículo;
- Capacidade do tanque;
- Hodômetro/Horímetro;

CONTRATO Nº /SLC/2014

- Nome, registro funcional e Unidade dos condutores;
- Base operacional da frota.

2.3.2 - O Sistema Tecnológico Integrado viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis, bem como dos demais serviços utilizados.

2.3.3 - Cada veículo terá um único cartão magnético ou microprocessado.

2.3.4 - Cada condutor deverá ter sua identificação própria, validada por meio de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela **CONTRATADA**, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

2.3.5 - O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha de forma on-line e instantânea.

2.3.6 - O sistema deverá permitir ainda para cada veículo um limite de preço unitário máximo por combustível, determinado pelo **SAAE**, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do fiscalizador deste contrato.

2.3.7 - A rede de postos credenciada deverá estar equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema.

2.3.8 - O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- Identificação do posto (nome e endereço);
- Identificação do veículo (placa e prefixo);
- Hodômetro/Horímetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de combustível;
- A data e hora da transação;
- Quantidade de litros;
- Valor da operação;
- Identificação do condutor (nome e registro).

2.3.9 - O software de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos e os Cartões da **CONTRATADA**, compreendem, no mínimo:

2.3.9.1 - registro informatizado dos dados de abastecimento e disponíveis para consulta via WEB, no momento que efetuar a operação;

2.3.9.2 - emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específica por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;

2.3.9.3 - parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos, contendo no mínimo as seguintes restrições:

- **Para a frota:** preço unitário limite por litro, quantidade mensal de litros;

- **Por veículo:** tipo de combustível;

- **Para o posto:** exclusão do cadastro de credenciamento dos postos penalizados com suspensão do cadastro de ICMS junto a Fazenda Estadual;

- **Para o condutor:** impedir transações sem senha e possibilitar a identificação de ocorrências por tentativas frustradas.

2.3.9.4 - o cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão, ou três tentativas frustradas da senha utilizada no cartão;

2.3.9.5 - identificação do usuário no momento do abastecimento através da senha pessoal;

2.3.9.6 - cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela **CONTRATADA**, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas;

2.3.9.7 - os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela **CONTRATADA**, os quais deverão ser disponibilizados, se necessário, para cada base operacional, sem qualquer ônus para o **SAAE**;

2.3.9.8 - a exportação de dados, para o Software de Gestão de Frota do **SAAE**, permitindo a leitura de arquivos TXT, XLS ou XML e ainda a possibilidade de layout e formatação de campos, conforme necessidade deste **SAAE**, contendo as seguintes informações:

- Nome, endereço e CNPJ completo do posto credenciado;
- Data/hora do abastecimento;
- Quilometragem no momento do abastecimento;
- Tipo de combustível;
- Valor total do abastecimento;
- Valor unitário do abastecimento por litro;
- Quantidade de litros;
- Identificação do veículo.

2.3.9.9 - o fornecimento para a **CONTRATADA** do cadastro dos postos credenciados para a migração dos dados ao sistema do **SAAE**, com as seguintes informações:

- Nome Fantasia;
- Razão Social;
- CNPJ;
- Inscrição Estadual;
- Endereço;
- Bairro;
- Cidade;
- CEP;
- Telefone;
- Fax;
- E-mail;
- Contato.

2.4 - Relatórios:

2.4.1 - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Abastecimento compatível ao modelo definido pelo **SAAE**.

2.4.2 - O **SAAE** deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Software de Gestão de Abastecimento a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

2.4.3 - Os relatórios disponibilizados pela **CONTRATADA** deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

2.4.3.1 - relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, base da unidade administrativa e centro de custo;

2.4.3.2 - histórico das operações realizadas pela frota contendo:

- Data;
- Hora;
- Identificação do estabelecimento;
- Identificação do condutor;
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro/Horímetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de combustível;
- Quantidade em litros;
- Valor unitário por tipo de combustível;
- Valor total da operação em R\$ (reais);
- Natureza do serviço utilizado.

2.4.3.3 - quilometragem entre os abastecimentos; intervalo de tempo e média de consumo por litro. No caso das máquinas, utilizar horímetro;

2.4.3.4 - histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pelo **SAAE**;

CONTRATO Nº /SLC/2014

2.4.3.5 - histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;

2.4.3.6 - quinzenalmente informar os preços históricos unitários em R\$/L contratados na última quinzena por tipo de combustível, ordenados do menor valor para o maior (ordem decrescente de valor) com respectiva data, nome do posto e por região;

2.4.3.7 - volume de litros, de gastos realizados por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota;

2.4.3.8 - indicação dos desvios de hodômetro/horímetro, média de consumo do veículo, tipo de combustível, entre outros;

2.4.3.9 - despesas realizadas por base operacional e Unidade, quando for o caso.

2.4.3.10 - desconto sobre o preço da bomba, quando for o caso.

2.5 - Implantação:

2.5.1 - A **CONTRATADA** deverá implantar o sistema em todas as bases operacionais no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da presente data.

2.6 - Cronograma de Implantação:

2.6.1 - O processo de implantação do Sistema compreende as seguintes atividades:

- Cadastramento dos veículos;
- Cadastramento dos usuários;
- Definição da logística da rede de postos credenciados;
- Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- Fornecimento ao **SAAE** dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;
- Treinamento dos condutores e gestores;
- Fornecimento dos cartões para os veículos.

2.6.2 - Cadastramento dos veículos, máquinas e equipamentos e condutores no Sistema de Gestão da **CONTRATADA**: em **até 10 (dez) dias corridos**;

2.6.3 - Confeção e fornecimento dos cartões individuais: em **até 15 (quinze) dias corridos**, após o cadastramento dos veículos, máquinas e equipamentos e condutores;

2.6.4 - Fornecimento ao **SAAE** dos dados cadastrais da rede de postos credenciados: em **até 30 (trinta) dias corridos**;

2.6.5 - Treinamento dos condutores e gestores das frotas: em **até 30 (trinta) dias corridos**;

2.6.6 - Credenciamento dos postos necessários para atendimento à totalidade das bases operacionais: em **até 30 (trinta) dias corridos**.

2.7 - Treinamento dos Condutores e Gestores:

2.7.1 - A **CONTRATADA** deverá oferecer treinamento de capacitação aos condutores e gestores, sem ônus para o **SAAE**, incluindo:

- Operações de Cadastramento, parametrização dos cartões e limite de crédito;
- Detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios;
- Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las;
- Aplicação prática do Sistema;
- Disponibilizar manual básico do Sistema.

2.8 - Preços dos Combustíveis:

2.8.1 - A **CONTRATADA** disponibilizará, via WEB ou outro meio eletrônico, informações quinzenais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos que abasteceram a frota, em R\$/Litro, por tipo de combustível, ordenados por postos credenciados, por valor em ordem crescente, identificando a data e o posto de abastecimento com o respectivo endereço.

2.8.2 - Os preços terão como parâmetro restritivo para utilização do cartão, o limite estabelecido do preço unitário médio do mês anterior ao da efetivação do abastecimento, por zona, onde está instalada a base operacional da frota, disponibilizado no endereço eletrônico: www.anp.gov.br da ANP - Agência Nacional de Petróleo, para os diversos tipos de combustíveis.

2.8.3 - O sistema deverá permitir o registro da negociação de preços de combustíveis com os postos da rede credenciada, visando obter redução do preço de bomba dos combustíveis nas áreas preferenciais onde a quantidade de veículos seja significativa.

2.8.4 - Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba.

2.9 - Segurança no Fornecimento:

2.9.1 - Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da **CONTRATADA**, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais do **SAAE**.

2.9.2 - A **CONTRATADA** deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento a Cliente, por telefone ou internet, devendo ter uma central de atendimento que permita ao **SAAE** o acesso através de ligação local, mediante tarifação gratuita (0800), com atendimento 24 (vinte e quatro) horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

TERCEIRA - obrigações da CONTRATADA.

3.1 - A **CONTRATADA** é integralmente responsável pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.

CONTRATO Nº /SLC/2014

3.2 - Responsabilizar-se pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do combustível e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que o **SAAE** não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

3.3 - Manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

3.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, além das responsabilidades legais, civis, ou penais que assim o caso requeira.

3.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **SAAE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização do **SAAE** em seu acompanhamento (ações cíveis, comerciais e/ou penais).

3.6 - Manter um preposto responsável com autonomia para acompanhar os serviços, prestando toda assistência técnica e supervisão ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

3.7 - Fornecer gratuitamente os cartões magnéticos ou cartões micro processados para cada veículo cadastrado e informado pelo **SAAE**, inclusive para os casos de perda, extravio ou incorporação de novos veículos automotores, máquinas e equipamentos a frota desta Autarquia.

3.8 - Credenciar somente postos que não estejam relacionados em publicação no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", nos termos da Lei estadual nº 11.929, de 12 de abril de 2005 e Portaria da Secretaria da Fazenda CAT 92/08.

3.9 - Descredenciar os postos que eventualmente tiverem suspenso o cadastro do ICMS relacionados em publicação no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", nos termos da Lei Estadual nº 11.929, de 12 de abril de 2005 e Portaria CAT 92/08.

3.10 - Não credenciar e/ou descredenciar os postos de abastecimento de combustível que esteja sancionado pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria Estadual de Meio Ambiente, CETESB.

3.11 - Comunicar ao **SAAE** o motivo e quando da transferência e/ou retirada e substituição de postos credenciados.

3.12 - Atender, de imediato, as solicitações do **SAAE** quanto às substituições de postos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

3.13 - Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao **SAAE** ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

3.14 - Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao **SAAE**, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

3.15 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo **SAAE**, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.

3.16 - Manter os veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços, como no apoio e supervisão, movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera, preferencialmente movidos a álcool (etanol).

3.17 - Fiscalizar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de combustível, a cargo dos estabelecimentos credenciados.

3.18 - Escolher e contratar pessoal a ser fornecido em seu nome e sob sua responsabilidade, observando as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.

3.19 - Cumprir o disposto no inciso XXXII do artigo 7º da Constituição Federal.

3.20 - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

QUARTA - obrigações do SAAE.

4.1 - Fornecer à **CONTRATADA**, após a assinatura deste contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custos.

4.2 - Identificar todos os veículos tipo “flex” como consumidores exclusivos de combustível álcool (etanol).

4.3 - Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da **CONTRATADA** e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.

4.4 - Prestar à **CONTRATADA** e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

4.5 - Convocar a **CONTRATADA** para reuniões, sempre que necessário.

4.6 - Responsabilizar-se pelo recolhimento do Comprovante de Abastecimento e da correspondente Nota Fiscal de cada transação efetuada via WEB.

QUINTA - fiscalização/controle da execução dos serviços.

5.1 - Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **SAAE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

5.2 - A fiscalização do **SAAE** terá livre acesso aos locais de execução dos serviços.

5.3 - O **SAAE** exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, devendo também:

5.3.1 - Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetivando avaliação periódica.

5.3.2 - Executar a medição dos serviços contratados, descontando-se do valor devido, o equipamento à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas neste contrato.

SEXTA - preços, reajuste e pagamentos.

6.1 - Após o término de cada quinzena do mês, sendo que a primeira corresponde ao período do 1º ao 15º dia do mês, e a segunda ao período do 16º ao último dia do mês, a **CONTRATADA** deverá apresentar na quinzena em referência, um relatório analítico de despesas, devidamente aprovado pelo **SAAE**.

6.2 - As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

6.2.1 - No primeiro dia útil subsequente a quinzena em que foram prestados os serviços, a **CONTRATADA** entregará relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados, contendo as seguintes informações:

- Identificação do posto (nome e endereço);
- Identificação do veículo (prefixo e placa);
- Hodômetro/Horímetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de combustível;
- A data e hora da transação;
- Quantidade de litros;
- Valor da operação;
- Identificação do Condutor (nome e registro funcional);
- Natureza do serviço utilizado;
- Tabela de preços praticados pelo posto.

6.2.2 - Executar os serviços, pela Taxa de Administração "T" (%) (), na qual deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

6.2.3 - A remuneração será resultante da aplicação da Taxa de Administração (%) somada de uma unidade (conforme fórmula abaixo) ao efetivo montante total dos gastos incorridos pela **CONTRATADA** com o abastecimento da frota de veículos ou utilização de serviços complementares na quinzena em referência, constante do relatório analítico de despesa, devidamente aprovado pelo **SAAE**.

$$Pq = \left[\frac{100 + T}{100} \right] \times G$$

Onde:

Pq = valor total do pagamento em uma determinada quinzena;

T = taxa de administração ofertada;

G = gastos incorridos pela **CONTRATADA** com o abastecimento e prestação de serviços complementares da frota de veículos da quinzena.

6.3 - Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba.

6.4 - Por sua vez, o Setor de Materiais e Logística deverá aprovar e liberar o relatório no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que a **CONTRATADA** emita a nota fiscal eletrônica.

6.5 - Os pagamentos serão efetuados pelo **SAAE** quinzenalmente, no **10º (décimo) dia útil** após o recebimento da nota fiscal eletrônica, com as medições apuradas no período, devidamente conferida e liberada pelo Setor de Materiais e Logística.

6.5.1 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da fatura, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

6.6 - O valor percentual relativo à taxa de administração será fixo e irrevogável durante a vigência deste contrato e suas possíveis prorrogações.

6.7 - O valor da contratação é baseado na estimativa de consumo total por tipo de combustível (12 meses), valor médio por combustível (tabela da ANP) e taxa administrativa cobrada pela empresa, da seguinte forma:

$$(\text{Cons. Álcool} * \text{Méd. ANP} + \text{Cons. Gas.} * \text{Méd. ANP} + \text{Cons. Diesel} * \text{Méd. ANP}) * \text{T.A.}$$

6.8 - A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - **INSS**, mediante a apresentação da **CND** - Certidão Negativa de Débito ou **CPD-EN** - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa; sob pena de ter o pagamento suspenso e o contrato rescindido.

6.8.1 - Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente contrato.

6.8.2 - Os documentos relacionados no inciso anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do **SAAE**.

SÉTIMA - dos preços unitários e valor global.

7.1 - Os preços unitários para execução dos serviços ora avançados, são aqueles constantes da “Proposta” da **CONTRATADA** apresentada ao **Pregão Eletrônico nº 54/2014**, já embutidas naqueles valores todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, inclusive os impostos e taxas incidentes, etc.

7.2 - O valor total do presente contrato importa em R\$ (.....).

OITAVA - recurso financeiro.

8.1 - Para atender à despesa, decorrente do presente contrato, será onerada verba própria do **SAAE**, conforme a dotação nº 24.03.01 3.3.90.30 17 512 7008 2227 04.

NONA - sanções por inadimplemento.

9.1 - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do presente contrato, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

9.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da **CONTRATADA** recusar-se a assinar o presente contrato no prazo estabelecido no subitem 20.1 do edital;

CONTRATO Nº /SLC/2014

9.1.2 - multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total deste contrato, na eventualidade do não cumprimento dos prazos estabelecidos nas cláusulas segunda e terceira e seus incisos, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, caso a **CONTRATADA** não tenha atendido aos prazos e condições ali estabelecidas, o presente contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa prevista no inciso 9.1.10;

9.1.3 - multa de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela **CONTRATADA**, o presente contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 9.1.10;

9.1.4 - pelo não cumprimento do prazo estabelecido para implantação do sistema, conforme estabelecido no inciso 2.5.1, a **CONTRATADA** incorrerá à multa de 1% (um por cento) sobre o valor total deste contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a implantação não tiver sido efetivada, o presente contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no inciso 9.1.10;

9.1.5 - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, se a **CONTRATADA** não efetuar a renovação da caução, na hipótese de aditamento do prazo contratual;

9.1.6 - multa de 1% (um por cento), do valor total da nota fiscal, por dia de paralisação dos serviços, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa prevista no subitem 9.1.10;

9.1.7 - multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros;

9.1.8 - multa diária de 1% (um por cento), do valor total da nota fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula deste edital;

9.1.9 - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias, se a **CONTRATADA** não efetuar a renovação da caução, na hipótese de aditamento do prazo contratual;

9.1.10 - multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

DÉCIMA - caução, prazos e vigência contratual.

10.1 - O prazo para assinatura do contrato é de **05 (cinco) dias úteis** após intimação neste sentido, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, apenas uma vez, em caso de situação justificável e aceita pelo **SAAE**.

10.1.1 - A **CONTRATADA** deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, o documento comprobatório dos poderes de representação.

10.2 - Caso a **CONTRATADA** não compareça para assinar o contrato, fica facultado ao **SAAE** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar o Pregão, conforme disposto no parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3 - A **CONTRATADA** deverá recolher aos cofres do **SAAE**, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da data da assinatura do contrato, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta, a título de caução de garantia da contratação, devendo essa caução ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3.1 - A prova do recolhimento da caução referida no subitem anterior, deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente.

10.3.2 - O valor da caução acima referida, será restituído à **CONTRATADA** quando do término de todas as obrigações assumidas no contrato.

10.4 - A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

DÉCIMA PRIMEIRA - subcontratação.

11.1 - A **CONTRATADA** não poderá subcontratar os serviços no seu todo, em qualquer hipótese e ainda que parcialmente, sob pena de rescisão do instrumento contratual e aplicação da penalidade prevista no subitem 9.1.7.

DÉCIMA SEGUNDA - rescisão contratual.

12.1 - No caso de rescisão contratual, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

DÉCIMA TERCEIRA - vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 54/2014

13.1 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

13.2 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico nº 54/2014** e da proposta da **CONTRATADA** apresentada ao mesmo, constantes do Processo Administrativo nº 2.182/2014.

DÉCIMA QUARTA - fiscalização.

14.1 - O **SAAE** designará o Chefe do Setor de Materiais e Logística, **senhor Marcos Paulo Vieira**, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

14.1 - Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **SAAE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados. Para isso:

14.1.1 - A fiscalização do **SAAE** terá livre acesso aos locais de execução do serviço.

14.2 - O **SAAE** exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo também:

14.2.1 - Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetivando avaliação periódica;

14.2.2 - Executar a medição dos serviços contratados, descontando-se do valor devido, o equipamento à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

14.2.3 - A fiscalização operacional do contrato no que se refere ao controle do abastecimento e quantitativo ficará a cargo do Setor de Materiais e Logística e a fiscalização administrativa no que se refere ao preço, conferência de nota fiscal, pagamentos e demais condições ficará a cargo do Setor de Licitação e Contratos.

14.3 - A fiscalização dos serviços pelo **SAAE** não exime, nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas deste edital.

DÉCIMA QUINTA - legislação aplicável.

15.1 - O presente contrato será regido pelas disposições da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto nº 5.450 de 31/05/05, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Municipal 9.449 de 22/12/2010, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Sorocaba, de de 2014.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Adhemar José Spinelli - Diretor Geral

CONTRATADA

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA
Decreto 4.358, de 05.09.2002**

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2014

....., inscrita no
CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS: Este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa.**

DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: _____ CPF: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterada pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

- () não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.
- () incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.
- () tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) ____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, ____/____/____

Assinatura

RG _____

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM): n° /SLC/2014.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis a frota do SAAE.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sorocaba, de de 2014.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Adhemar José Spinelli Junior - Diretor Geral

CONTRATADA

**OBS: Este documento deverá ser assinado
quando da assinatura do contrato.**